

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.696, DE 2015

Denomina "Rodovia Herculano Martins Nacif" o trecho da rodovia BR-364 compreendido entre as localidades de Ji-Paraná e Porto Velho, no Estado de Rondônia.

Autor: Deputado NILTON CAPIXABA

Relator: Deputado LEO DE BRITO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.696, de 2015, do Senhor Deputado Nilton Capixaba, denomina “Rodovia Herculano Martins Nacif” o trecho da rodovia BR-364 compreendido entre as localidades de Ji-Paraná e Porto Velho, no Estado de Rondônia. Esse é o teor da ementa e do art. 1º, havendo a previsão, no art. 2º, de que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.696, de 2015, do Senhor Deputado Nilton Capixaba, denomina “Rodovia Herculano Martins Nacif” o trecho da rodovia BR-364 compreendido entre as localidades de Ji-Paraná e Porto Velho, no

Estado de Rondônia. A intenção do Autor é prestar homenagem ao juiz federal, titular da 5ª Vara Ambiental e Agrária da Justiça Federal em Rondônia. Natural de Abre Campo (MG), o magistrado Herculano Martins Nacif (1963-2015) foi vítima de acidente nessa rodovia. Formado na graduação em 1987, em Sete Lagoas (MG), exerceu a advocacia privada até 1998 e teve cargo na Defensoria Pública de Minas Gerais (1998-2001)

Trabalhou como juiz federal em Belém, Altamira e Marabá (PA), em Belo Horizonte (MG) e em Ji-Paraná (RO). Foi nessa última atuação que, em um deslocamento automobilístico no Estado de Rondônia, ocorreu a fatalidade que pôs fim a sua vida. Desempenhou funções como membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO) no biênio 2011-2013. Era reconhecido como profissional sensível aos dramas dos cidadãos menos afortunados. Foi diretor de seu Foro, bem como constantemente defendeu os servidores do Poder Judiciário e a relevância da Justiça para a sociedade brasileira. Por essas razões, a homenagem proposta é mais do que justa e merece acolhida.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.696, de 2015, do Senhor Deputado Nilton Capixaba.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado LEO DE BRITO
Relator